

DECRETO Nº 44/2020, de 05 de outubro de 2020.

EMENTA: Edita regras relativas às medidas temporárias de segurança para a reabertura da feira livre no município de Manari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43/2020 de 29 de setembro de 2020.

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica autorizado a funcionar a Feira Livre neste município de Manari, com as seguintes medidas de segurança e higiene:
 - I Distanciamento de no mínimo um metro entres as bancas;
- II As bancas devem serem higienizadas e disponibilizarem álcool 70% e lavatório para higienização dos clientes;
 - III É obrigatório o uso da máscara de proteção para o feirante;
 - IV Só será permitido colocar bancas em dias da feira livre
- **Art. 2º -** O não cumprimento das normas sanitárias deste Decreto acarretará em multa no valor de R\$ 100,00, (cem reais) a pós e segunda notificação, e o dobro em caso de nova reincidência.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

Gilvan de Albuquerque Araújo